

Termo de Referência Simplificado 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES	09/10/2024 11:03 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	99/2024	18220.001940/2024-72

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Paleteiras Hidráulica Manual para movimentação de mercadorias incorporadas e equipamentos que são distribuídos pelas Unidades Centrais em processos de contratação nacional, armazenados no depósito da Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL, na unidade central da Secretaria Especial da Receita Federal, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paleteira transpallet manual, conforme especificações	376819	UND	2	R\$ 1.908,07	R\$ 3.816,14

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite de R\$ 59.906,02 para compras e serviços em geral, atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Condições de entrega:

1.5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- Secretaria Especial da Receita Federal, Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL) - Esplanada dos Ministérios - Anexo do Ministério da Fazenda - Anexo do Bloco P - 2º andar - Brasília - DF – CEP 70048-900 - Telefone: (61) 3412-3671

1.5.2. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.6. Especificação do equipamento:

- Paleteira Hidráulica Manual
- Quantidade: 2 unidades
- Projetada em aço carbono
- Capacidade de Carga : não inferior a 2,5 Toneladas
- Largura dos Garfos: 550 mm
- Comprimento dos Garfos: não inferior a 1150 mm
- Rodas Dupla em poliuretano (pu)
- Controle de níveis de posição que permita atingir alturas variadas para acomodação de cargas;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. Aquisição de paleteira hidráulica manual para o transporte horizontal de cargas paletizadas, de maneira ágil e segura no âmbito do depósito da Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL, na unidade central da Secretaria Especial da Receita Federal.

2.1.2. A aquisição de paleteiras para o depósito da COPOL é essencial para otimizar a movimentação de mercadorias incorporadas, além dos equipamentos que são distribuídos pelas Unidades Centrais em processos de contratação nacional como nos recentes casos de coletes, monitores e notebooks.

2.1.3. A tecnologia e automação dessas ferramentas permitem um transporte mais rápido e eficiente, reduzindo o tempo necessário para carregar e descarregar essas mercadorias de alto valor. Além disso, o uso de paleteiras melhora a organização do espaço, facilitando o acesso e o armazenamento, o que é crucial para manter a eficiência operacional em um ambiente com espaço limitado.

2.2. Objetivo da Contratação

2.2.1. Aumento da produtividade, as paleteiras garantem o manuseio dos equipamentos, minimizando o risco de danos aos produtos e lesões aos carregadores terceirizados.

2.2.2. Com o equipamento adequado, as operações se tornam mais seguras, permitindo que os funcionários movimentem grandes volumes de mercadorias com menos esforço físico. Isso contribui não apenas para a preservação da integridade dos produtos, mas também para a redução de acidentes de trabalho, promovendo um ambiente mais seguro e eficaz no depósito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.816,14 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global.

3.4. Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços			
Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Nowak	2	R\$ 2.627,40	R\$ 5.254,80
Createk	2	R\$ 2.170,35	R\$ 4.340,70
Transparts	2	R\$ 2.229,00	R\$ 4.458,00
Ferramentas Gerais	2	R\$ 1.908,07	R\$ 3.816,14

4.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, documento autuado ao processo administrativo.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, nas datas estabelecidas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- Secretaria Especial da Receita Federal, Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL) - Esplanada dos Ministérios -Anexo do Ministério da Fazenda - Anexo do Bloco P - 2º andar - Brasília - DF – CEP 70048-900 - Telefone: (61) 3412-3671
- Horário de recebimento: das 8h às 12h e das 13:30 às 17h, sempre que possível mediante agendamento, através do contrato acima.

5.3. Recebimento Provisório

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o recebimento provisório será efetivado mediante Termo detalhado, denominado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de Termo de Recebimento Provisório, 1º de abril de 2021.

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Recebimento Definitivo

5.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, o gestor do contrato efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao on-line Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 7.5. nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.9. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.10. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal /Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. Qualidade e quantidade dos produtos ofertados;
 - 8.4.2. Pontualidade no início do serviço;
 - 8.4.3. Tempo de execução;
 - 8.4.4. Higiene e organização;
 - 8.4.5. Cordialidade dos prestadores do serviço.
- 8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.8. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.7. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando as providências necessárias ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O Gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, com o objetivo de identificar boas práticas de sustentabilidade em conformidade com o Art. 9º, incisos II e XII da IN/ME nº 58/2022, não foi encontrada menção específica ao objeto contratual.

12.2. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000003/2024
2. Data de publicação no PNCP: 19/08/2024
3. Id do item no PCA:236
4. Classe/Grupo: 3920
5. Identificador da Futura Contratação: 170010-99/2024

14. ETP E MAPA DE RISCOS

14.1. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFEÇÃO DO ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício de 2024 estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) desta Secretaria, no valor de R\$ 3.816,14 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), sob a gestão Tesouro - 00001, natureza de despesa 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I- UG/Gestão: 170010/00001

II- Fonte de Recursos: 1032000000

III- Programa de Trabalho: 04.125.0032.2237.0001 – Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira

IV- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204351

V- Plano Interno: TETOLIVRE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 15:08:09.

Despacho: Servidora em férias.

ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 16:52:52.

Despacho: De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência Simplificado

FABIANO COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:03:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços - RPP - Paleteira.pdf (7.17 MB)